



www.bariri.sp.gov.br

Município de Bariri

Bariri, 26 de dezembro de 2017.

OBJETO DELIBERAÇÃO

MENSAGEM
Nº 108/2017
(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR)

As Comissões e Turteco Lemos
Simone Gonçalves
SALA SESSÕES 26 / 12 / 2017

Senhor Presidente:

PRESIDENTE

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei Complementar nº 17/2017, para a devida apreciação, discussão e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei Complementar em instituir a Taxa de Proteção a Desastres a fim de subsidiar os serviços de proteção e defesa civil.

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
VAGNER MATEUS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI – SP





www.bariri.sp.gov.br

Município de Bariri

= PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2017 =

de 26 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre a Taxa de Proteção a Desastres no Município de Bariri e dá outras providências.

Art. 1º A Taxa de Proteção a Desastres tem como fato gerador o serviço público municipal, específico e divisível, efetivamente prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, devido pela utilização efetiva ou potencial dos serviços de Proteção e Defesa Civil, atendimento a sinistros, resgates e salvamentos a cargo da Comissão Municipal de Defesa Civil – CONDEC e Bombeiros.

Art. 2º O contribuinte da Taxa de Proteção a Desastres é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóveis edificados existentes no Município.

Art. 3º A Taxa de Proteção a Desastres será calculada em função da área de risco e atividade desenvolvida em cada imóvel, devida anualmente.

§ 1º A Taxa de Proteção a Desastres será lançada em nome do sujeito passivo e será arrecadada individualmente ou juntamente com outro tributo;

§ 2º Entende-se por área de risco a desastre a área construída acrescida das áreas cobertas ou descobertas destinadas a depósito de materiais e suas circulações.

Art. 4º O valor da taxa será fixado em quantidade de Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs, criada pelo artigo 113 da Lei nº 6.374, de 1º de março de 1989 e corresponderá ao produto da carga de risco específico de cada imóvel pelo fator de cobrança, fixado em 0,0000615 UFESP.

Parágrafo único. A taxa de Proteção a Desastres será limitada aos valores máximos anuais, constantes da Tabela "A", anexa a esta lei.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a isentar da cobrança da Taxa de Proteção a Desastres os imóveis de propriedade da União, dos Estados e do Município, bem como suas autarquias e empresas públicas.

Art. 6º Para as edificações que possuírem sistema próprio de prevenção e combate a incêndio, em funcionamento de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros, o valor da TSB poderá ser reduzido em 20% (vinte por cento), desde que esta redução seja requerida até o dia 30 de novembro de cada ano que anteceder o lançamento, e seja instruída com cópia autenticada do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) na edificação.

Art. 7º O não pagamento da Taxa de Proteção a Desastres nos prazos normais sujeitará o contribuinte aos mesmos encargos previstos na legislação do IPTU.

Artº 8º Os pedidos de revisão e impugnação deverão ser protocolados no setor competente no prazo de 30 dias contados da data de vencimento da cota única referente mesmo exercício fiscal a que se refere o tributo.

Art. 9º Em atendimento ao que determina o art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a renúncia de receita gerada por esta Lei será considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual prevista no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro 2018, revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 26 de dezembro de 2017.

PAULO HENRIQUE DE BARROS ARAUJO

Prefeito Municipal



www.bariri.sp.gov.br

Município de Bariri

Anexo "A" Taxa de Proteção a Desastres

CARGAS DE INCÊNDIO ESPECÍFICAS POR OCUPAÇÃO E VALOR MÁXIMO

Ocupação/Uso	Descrição	Carga de incêndio específica em MJ/m ²	Valor máximo anual (UFESP)
Residencial	Alojamentos estudantis	300	35
	Apartamentos	300	35
	Casas térreas ou sobrados	300	
	Pensionatos	300	35
Hospedagem	Hotéis	500	35
	Motéis	500	
	Apart-hotéis	500	
Comercial atacadista	Óleos e gorduras	400	35
	Subprodutos de abate de animais	40	
	Açougue	40	
	Antiguidades	700	
	Aparelhos eletrodomésticos	300	
	Aparelhos eletrônicos	400	
	Armarinhos	600	
	Armas	300	
	Artigos agropecuários	600	
	Artigos de bijuteria, metal ou vidro	300	
Comercial varejista Loja	Artigos de caça, pesca e camping	600	35
	Artigos de cera	2100	
	Artigos de couro, borracha, esportivos	800	
	Automóveis	200	
	Bebidas destiladas	700	
	Bebidas (refrigerantes, água e cerveja)	400	
	Brinquedos	500	

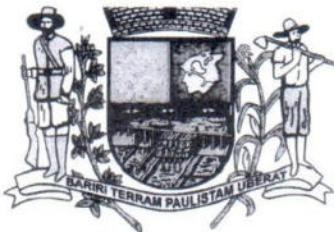


www.bariri.sp.gov.br

Município de Bariri

Ocupação/Uso	Descrição	Carga de incêndio específica em MJ/m ²	Valor máximo anual (UFESP)
	Calçados	500	
	Couro, artigos de	700	
	Depósito de areia e pedra	800	
	Distribuidora de água mineral	400	
	Doceria (balas, bombons e doces)	300	
	Drogarias (incluindo depósitos)	1000	
	EPI's	600	
	Esportes, artigos de	800	
	Ferragens	300	35
	Ferro velho	300	
Comercial Varejista	Floricultura	80	
Loja	Fogos de artifícios	1000	
	Galeria de quadros	200	
	Insumos agrícolas	600	
	Joalheria	300	
	Lanchonetes e trailers	300	
	Livrarias	1000	
	Lojas de departamento ou centro de compras (Shoppings)	800	
	Lojas de variedades (1,99)	600	
	Máquinas de costura ou de escritório	300	
	Materiais de construção	800	
	Materiais fotográficos	300	
	Mercearia	400	
	Móveis	400	
	Opticas	300	
	Papelarias	700	
	Peças e acessórios para veículos	200	





www.bariri.sp.gov.br

Município de Bariri

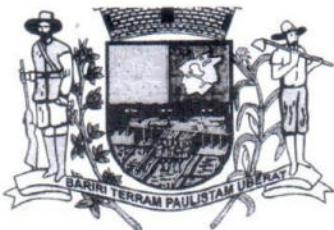
Ocupação/Uso	Descrição	Carga de incêndio específica em MJ/m ²	Valor máximo anual (UFESP)
Comercial varejista	Perfumarias	400	35
	Pet Shops, artigos para animais e animais vivos	300	
	Produtos para piscina	600	
	Produtos veterinários	600	
	Produtos têxteis	600	
	Quitanda	200	
	Relojoarias	600	
	Sucatas metálicas	300	
	Supermercados	400	
	Tapetes	800	
	Tintas e vernizes	1000	
	Verduras frescas	200	
	Vídeo locadora	300	
Serviços profissionais, pessoais e técnicos	Vinhos	200	35
	Vulcanização	1000	
	Agências bancárias	300	
	Agências de correios	400	
	Banho e tosa de animais	200	
	Bicicletaria	200	
	Borracharia	200	
	Centrais telefônicas	200	
	Cabeleireiros	200	
	Chaveiro	300	
	Copiadora	400	
	Encadernadoras	1000	
	Escritórios	700	
	Estúdios de rádio ou de televisão ou de fotografia	300	



www.bariri.sp.gov.br

Município de Bariri

Ocupação/Uso	Descrição	Carga de incêndio específica em MJ/m ²	Valor máximo anual (UFESP)
Serviços profissionais, pessoais e técnicos	Funerária	300	
	Funilaria e pintura	200	
	Instalação de som e insuflum em automóveis	200	
	Laboratórios químicos	500	
	Laboratórios (outros)	300	
	Lavanderias	300	
	Lavagem, lubrificação e polimento de veículos	200	35
	Manutenção em eletrônicos	400	
	Oficinas elétricas	600	
	Oficinas hidráulicas ou mecânicas	200	
	Perfuração de poços	40	
	Pinturas	500	
Educacional e cultura física	Processamentos de dados	400	
	Prótese dentária	200	
	Salas de acesso a internet (LAN HOUSE)	300	
	Tapeçaria (conserto)	700	
	Academias de ginástica e similares	300	
	Pré-escolas e similares	300	35
	Creches e similares	300	
	Escolas em geral	300	
	Bibliotecas	2000	
	Cinemas, teatros e similares	600	
	Circos e assemelhados	500	
	Centros esportivos e de exibição	150	
	Clubes sociais, boates e similares	600	
	Estações e terminais de passageiros	200	
	Exposições	300	



www.bariri.sp.gov.br

Município de Bariri

Ocupação/Uso	Descrição	Carga de incêndio específica em MJ/m ²	Valor máximo anual (UFESP)
Educacional e cultura física	Igrejas e templos	200	
	Museus	300	
	Pastelaria	300	
	Pizzaria	300	35
	Restaurantes	300	
Serviços automotivos e assemelhados	Rotisserie	300	
	Estacionamentos	200	
	Oficinas de conserto de veículos e manutenção	300	
	Postos de abastecimento (com tanque enterrado)	300	35
Serviços de saúde e Institucionais	Hangares	200	
	Asilos	350	
	Clínicas e consultórios médicos ou odontológicos.	200	
	Hospitais em geral	300	35
	Presídios e similares	100	
Industrial	Quartéis e similares	450	
	Tatuagem e colocação de piercing	200	
	Adubos e fertilizantes	200	
	Aparelhos eletroeletrônicos, fotográficos, ópticos	400	
	Acessórios para automóveis	300	
	Acetileno	700	
	Alimentação	800	35
	Aço, corte e dobra, sem pintura, sem embalagem	40	
	Artigos de borracha, cortiça, couro, feltro, espuma	600	
	Artigos de argila, cerâmica ou porcelanas	200	





www.bariri.sp.gov.br

Município de Bariri

Ocupação/Uso	Descrição	Carga de incêndio específica em MJ/m ²	Valor máximo anual (UFESP)
Industrial	Artigos de bijuteria	200	35
	Artigos de cera	1000	
	Artigos de gesso	80	
	Artigos de madeira em geral	800	
	Artigos de madeira, impregnação	3000	
	Artigos de mármore	40	
	Artigos de metal, forjados	80	
	Artigos de metal, fresados	200	
	Artigos de peles	500	
	Artigos de plásticos em geral	1000	
	Artigos de tabaco	200	
	Artigos de vidro	80	
	Automotiva e autopeças (exceto pintura)	300	
	Automotiva e autopeças (pintura)	500	
	Aviões	600	
	Balanças	300	
	Barcos de madeira ou de plástico	600	
	Barcos de metal	600	
	Baterias	800	
	Bebidas destilada	500	
	Bebidas não alcoólicas	80	
	Bicicletas	200	
	Brinquedos	500	
	Café (inclusive torrefação)	400	
	Caixotes barris ou pallets de madeira	1000	
	Calçados	600	
	Carpintarias e marcenarias	800	
	Carvoaria	800	



www.bariri.sp.gov.br

Município de Bariri

Ocupação/Uso	Descrição	Carga de incêndio específica em MJ/m ²	Valor máximo anual (UFESP)
Industrial	Cera de polimento	2000	35
	Cerâmica	200	
	Cereais	1700	
	Cervejarias	80	
	Chapas de aglomerado ou compensado	300	
	Chapéus	600	
	Chocolate	400	
	Cimento	40	
	Cobertores, tapetes	600	
	Colas	800	
	Colchões (exceto espuma)	500	
	Condimentos, conservas	40	
	Confeitarias	400	
	Congelados	800	
	Cortiça, artigos de	600	
	Couro, curtume	700	
	Couro sintético	1000	
	Defumados	200	
	Discos de música	600	
	Doces	800	
	Equipamentos elétricos (luminárias)	40	
	Espumas	3000	
	Estaleiros	700	
	Farinhas	2000	
	Feltros	600	
	Fermentos	800	
	Ferragens	300	
	Fertilizantes	200	



www.bariri.sp.gov.br

Município de Bariri

Ocupação/Uso	Descrição	Carga de incêndio específica em MJ/m ²	Valor máximo anual (UFESP)
Industrial	Fiações	600	35
	Fibras sintéticas	300	
	Fios elétricos	300	
	Flores artificiais	300	
	Fornos de secagem com grade de madeira	1000	
	Forragem	2000	
	Frigoríficos	2000	
	Fundições de metal	40	
	Galpões de secagem com grade de madeira	400	
	Galvanoplastia	200	
	Geladeiras	1000	
	Gelatinas	800	
	Gesso	80	
	Gorduras comestíveis	1000	
	Gráficas (empacotamento)	2000	
	Gráficas (produção)	400	
	Guarda-chuvas	300	
	Inseticidas	300	
	Instrumentos musicais	600	
	Janelas e portas de madeira	800	
	Jóias	200	
	Laboratórios farmacêuticos	300	
	Laboratórios químicos	500	
	Lápis	600	
	Lâmpadas	40	



www.bariri.sp.gov.br

Município de Bariri

Ocupação/Uso	Descrição	Carga de incêndio específica em MJ/m ²	Valor máximo anual (UFESP)
Industrial	Latas metálicas, sem embalagem	100	35
	Laticínios	200	
	Leteiros e outdoors	200	
	Malas, fábrica	1000	
	Malharias	300	
	Máquinas de lavar de costura ou de Escritório	300	
	Massas alimentícias	1000	
	Mastiques	1000	
	Matadouro	40	
	Materiais sintéticos ou plásticos	2000	
	Metalúrgica	200	
	Montagens de automóveis	300	
	Motocicletas	300	
	Motores elétricos	300	
	Móveis	600	
	Olarias	100	
	Óleos comestíveis e óleos em geral	1000	
	Padarias	1000	
	Papéis (acabamento)	500	
	Papéis (preparo de celulose)	80	
	Papéis (procedimento)	800	
	Papelões betuminados	2000	
	Papelões ondulados	800	
	Pedras	40	
	Perfumes	300	
	Pneus	700	
	Produtos adesivos	1000	



www.bariri.sp.gov.br

Município de Bariri

Ocupação/Uso	Descrição	Carga de incêndio específica em MJ/m ²	Valor máximo anual (UFESP)
Industrial	Produtos de adubo químico	200	
	Produtos alimentícios (expedição)	1000	
	Produtos com ácido acético	200	
	Produtos com ácido carbônico	40	
	Produtos com ácido inorgânico	80	
	Produtos com albumina	2000	
	Produtos com alcatrão	800	
	Produtos com amido	2000	
	Produtos com soda	40	35
	Produtos de limpeza	2000	
	Produtos graxos	1000	
	Produtos refratários	200	
	Rações	2000	
	Rações balanceadas	800	
	Reciclagem plástica	1000	
	Relógios	300	
	Resinas	3000	
	Resinas, em placas	800	
	Roupas	500	
	Sabões	300	
	Sacaria	500	
	Sacos de papel	800	
	Sacos de juta	500	
	Serralheria	200	
	Sorvetes	80	
	Sucos de fruta	200	
	Tapetes	600	
	Têxteis em geral (tecidos)	700	
	Tintas e solventes	4000	



Município de Bariri

www.bariri.sp.gov.br

Ocupação/Uso	Descrição	Carga de incêndio específica em MJ/m ²	Valor máximo anual (UFESP)
Industrial	Tintas e vernizes	2000	35
	Tintas látex	800	
	Tintas não-inflamáveis	200	
	Transformadores	200	
	Tratamento de madeira	3000	
	Tratores	300	
	Vagões	200	
	Vassouras ou escovas	700	
	Velas de cera	1300	
Terrenos	Vidraçaria	200	10
	Vidros ou espelhos	200	
	Vinagres	80	
Terrenos	Vulcanização	1000	50
	Verduras frescas – terrenos vagos	200	
Diversos	Gás liquefeito de petróleo	47 MJ/kg	50
	Etanol e demais destilados	30 MJ/kg	
Diversos	Usina de Açúcar e Álcool (ETANOL)	30 MJ/Kg	50
	Estação de controle e depósito de petróleo e diversos	47 MJ/kg	
	Gasolina	44 MJ/kg	
	Óleo diesel	41 MJ/kg	
	Querosene	29 MJ/kg	
	Metanol	20 MJ/kg	